



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 04/93

### ATUALIZA MONETÁRIAMENTE SUBSÍDIOS LEGISLATIVOS

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em uso de suas legais atribuições, e ,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Estadual , artigo 179, parágrafo único "in fine",

CONSIDERANDO A resposta do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais à consulta nº 21.157-5, publicada no "Minas Gerais" de 24/08/91 página 42,

CONSIDERANDO ainda o INPC (IBGE) de Janeiro de 1993 de 28,77%, aprovou e ela promulga a seguinte,

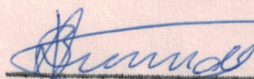
#### RESOLUÇÃO

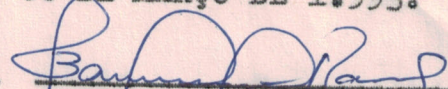
Art. 1º - Fica atualizado em CR\$2.320.256,43 ( dois milhões, trezentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e quarenta e três centavos) o valor individual de subsídio de vereador a partir de 01 de Fevereiro de 1.993.

Parágrafo-único - A partir de 01 de Fevereiro de 1993 a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a CR\$1.546.837,62 (hum milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, oitocentos e trinta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 06 DE MARÇO DE 1.993.

  
Benedito Fernandes  
-Presidente-

  
Aluisio Cicero de Barros  
- Secretário -

APROVADO

  
PRESIDENTE

  
SECRETÁRIO